



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA N. 55/2018

### “EXTINGUE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Guatambu; com fulcro no artigo 19 da Lei complementar n. 005/2001, alterado pela Lei Complementar n. 015/2003, que refere: “Art. 8º Fica extinto o Anexo IX relativo a insalubridade e acrescentado os §§ 12º e 2º, ao artigo 19, da Lei Complementar n. 005/2001, de 12/02/2001, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 007/2001, de 22/05/2001, com a seguinte redação: “§1º - os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos aos servidores que comprovadamente trabalham em condições insalubres e perigosas, mediante laudo por profissional habilitado.”

#### RESOLVE:

Art. 1º Extingue adicional de insalubridade no percentual de 20%, ao servidor **LUIZ BASTIÃO LOPES DE SOUZA**, servidor investido no cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este adicional deixa de ser devido, considerando que o servidor a partir do dia 30 de julho de 2018 passou a exercer suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu – Estado de Santa Catarina, 06 de julho de 2018.

Luiz Clóvis Dal Piva  
**Prefeito Municipal**